ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º **760**
de 31 de maio de 1990

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS - MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO LUIZ.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO LUIZ DE MOSTARDAS, mantenedora do HOSPITAL SÃO LUIZ, uma Subvenção Social equivalente a 04 (quatro) Salários Mínimos por mês, destinada ao pagamento de pessoal da referida entidade.

Art. 2º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a verba constante da SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL, na seguinte rubrica:

0901.13754282.013-3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3º - Esta Lei vigorará pelo período de 2(dois) anos a contar de 1º de maio de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 31 de maio de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mário Brum Cardoso
Secretário de Finanças